



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.018

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém 10 páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAIS	2
DECRETOS MUNICIPAIS	3
LEIS MUNICIPAIS	5
HOMOLOGAÇÕES	7

CONTABILIDADE / TESOURARIA

JUSTIFICATIVA	8
NOTIFICAÇÕES	8

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	9
EXTRATO DE CONTRATO	9
AVISO DE PREGÃO	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE FERNANDÓPOLIS-SP
e/ou suas Autarquias**

CNPJ: 47.842.836/0001-05
Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)
CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP
Telefone: (17) 3465-0150
Ouvidoria: 0800 772 4550
Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAIS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO” EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 Nº 17/2018 - SMRH

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, promovido pela EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos Públicos, homologado pelo Decreto nº 8.179 de 29 de outubro de 2018, para o Cargo Público abaixo listado a comparecer no dia **12/11/2018**, no prédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sito na Rua Bahia, nº 1316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para a sessão de atribuição do seguinte cargo, no seguinte horário:

Horário: 09h00min

ADVOGADO DO CREAS

Candidato	Identidade	Classificação
THAYS COSTA LOPES	47.576.399-3	1º

O não comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência da vaga para a nomeação do cargo público.

A presente convocação não implicará em nomeação automática, estando esta condicionada ao número de cargos abertos.

No ato da convocação é necessária a apresentação de documento de identificação (RG) e CPF, original e cópia.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de Novembro de 2018.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
Prefeito Municipal

03 (três) publicações nas edições de 07, 08 e 09/ Novembro /2018



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 8.188 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2018, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.667, de 01 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Municipal Da Educação	
02.05.03	Fundeb - Fundo Manut. Des. Educação Básica	
12.361.0015.2.028	Manutenção Do Fundeb 40% - Fundamental	
4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente	R\$ 30.000,00
	Estadual	
	TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Municipal Da Educação	
02.05.03	Fundeb - Fundo Manut. Des. Educação Básica	
12.361.0015.2.017	Manutenção Do Transporte Escolar	
3.3.90.30	Material De Consumo	R\$ 20.000,00
	Estadual	
12.365.0015.2.130	Manutenção Do Fundeb 40% - Infantil Pré-Escola	
4.4.90.52	Equipamentos E Material Permanente	R\$ 10.000,00
	Estadual	
	TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2018, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 08 de novembro de 2018.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 8.187 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.792, de 08 de novembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.101.404,71 (um milhão, cento e um mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e um centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.05.03 - FUNDEB

12.365.0015.2.051 - Manutenção do Fundeb 60%

3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.101.404,71
FR: Estadual

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Repasse do Recurso FUNDEB.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de novembro de 2018.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.791 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

(Dispõe sobre autorização para a celebração de convênio para a instalação e funcionamento do Setor Técnico (Psicossocial) do Fórum da Comarca de Fernandópolis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Fernandópolis-SP, visando a locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Setor Técnico (Psicossocial) do Fórum desta Comarca, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de novembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

- Termo de Convênio -

O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS – (SP), doravante denominado “MUNICÍPIO”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de _____, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante denominado “TRIBUNAL”, neste ato representado pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum de Fernandópolis, Dr. HEITOR KATSUMI MIURA; celebram o presente CONVÊNIO, de conformidade com as cláusulas a seguir enumeradas:

PRIMEIRA:

O objeto do presente Convênio é a locação, em favor do TRIBUNAL, de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Setor Técnico (Psicossocial) do Fórum da Comarca de Fernandópolis/SP.

SEGUNDA:

A locação de que trata o presente Convênio será paga pelo MUNICÍPIO, sendo que, o TRIBUNAL se obriga a pagar as despesas de água, energia e telefone.

TERCEIRA:

Segundo a oportunidade e conveniência, o MUNICÍPIO poderá fazer conservação e reparos no prédio locado, de que trata este Convênio, de molde a permitir perfeitas condições de uso.

QUARTA:

Compete ao TRIBUNAL, através do MM. Juiz Diretor do Fórum de Fernandópolis, instalar o Setor, dotando-o de pessoal, móveis, utensílios, condições e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do prédio.

QUINTA:

Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e validade por prazo indeterminado, salvo denúncia por mú-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEIS MUNICIPAIS

tuo acordo, ou por interesse unilateral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando-se, todavia, o cumprimento das atividades que se encontrarem em curso.

SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP, para serem dirimidos os conflitos de interesses decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, assim este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Fernandópolis/SP., ___ de _____ de 2 ____.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

- **DR. HEITOR KATSUMI MIURA** -
Juiz de Direito Diretor do Fórum
da Comarca de Fernandópolis/SP

Testemunhas:

- 1) _____.
- 2) _____.

LEI Nº 4.792 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Municí-

pio de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.101.404,71 (um milhão, cento e um mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e um centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.05.03 - FUNDEB

12.365.0015.2.051 - Manutenção do Fundeb 60%

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.101.404,71

FR: Estadual

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao Repasse do Recurso FUNDEB.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de novembro de 2018.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -
Secretário Municipal de Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

(Fixa a base de Cálculo para incidência dos adicionais de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.018

Insalubridade e Periculosidade, e dá outras providências)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º Fica alterada a redação do artigo 82 e §3º, bem como cria o artigo 82-A, todos na Lei Complementar Municipal nº. 01, de 1º de junho de 1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82 Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, fazem jus a um adicional sobre a menor referência da escala de vencimento do funcionalismo público vigente no Município.

(...)

§3º O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) sobre a menor referência da escala de vencimento do funcionalismo público vigente no Município, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 82-A Os servidores que trabalhem com habitualidade com risco de vida fazem jus a um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão com verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de novembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DOS RELATORIOS SEMESTRAIS

A Comissão de Avaliação e Monitoramento, torna pública para conhecimento de todos possa interessar, que HOMOLOGA os Relatórios Semestrais elaborado pela gestora das parcerias formadas entre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e as OSC's de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional) conforme segue abaixo:

OSC's
Parque Residencial São Vicente de Paulo
Associação Assistencial Nosso Lar de Fernandópolis
Comunidade das Famílias São Pedro - COFASP

Fernandópolis, 07 de Novembro de 2018

ANA KARINA SOUZA DE MORAES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

ANDRÉ LUIZ BRUMATTI
Comissão de Monitoramento e Avaliação

MAYSAALANA DA SILVA PEDREIRO
Comissão de Monitoramento e Avaliação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

JUSTIFICATIVA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Imprensa Oficial do Estado S/A	9563	Fatura 1283266/128 3644	R\$ 838,92

Justificam-se despesa com: publicações de editais da municipalidade. Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica. Aquisição de material para uso em reparos diversos da secretaria municipal de obras. Contratação de órgão de imprensa para publicação de atos administrativos municipais.

Fernandópolis, 08 de Novembro de 2018

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
08/11/2018	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 2.702,90
07/11/2018	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEP	R\$ 19.742,00
07/11/2018	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF	R\$ 32.313,00
07/11/2018	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-EJA	R\$ 140,80
07/11/2018	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	R\$ 731,40
07/11/2018	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEC	R\$ 37.407,20

Fernandópolis-SP, 08 de novembro de 2018.

Atenciosamente.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 122/2018. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para as empresas: SAME COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 e RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA - ME os itens 06, 07, 13, 18, 22 e 26, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 08 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO BUOSI
Pregoeiro

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO nº 122/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA EM ATÉ 31/12/2018, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão, nomeada pela Portaria n.º 17.238, de 13 de janeiro de 2017, sobre o Processo n.º 248/2018, em favor das empresas: SAME COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 e RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA - ME os itens 06, 07, 13, 18, 22 e 26, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 08 de novembro de 2018.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 734/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO Nº. 048/2018.

Contratado: PESENTI & PELAIS LTDA EPP

VALOR: R\$ 32.250,00

ASSINATURA: 05/10/2018.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N. 11846.960000/1140-03 E N. 11846960000/1150-09, ADQUIRIDOS DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS DENTRO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2018. MOD. PREGÃO Nº. 27/2018.

Fernandópolis-SP, 08 de novembro de 2018.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -
Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 128/2018 PROCESSO Nº 260/2018

DATA DE REALIZAÇÃO: 28 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 08:30h (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”, classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IX, do Edital de Pregão 128/2018.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CRE-

DENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 128/2018, iniciando-se às 08:30h. do dia 28 de novembro de 2018.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 08 de novembro de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis